



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2024, PRORROGADO PELO TERMO ADITIVO Nº001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e inscrito no RG sob o nº 6500351.

CONTRATADO: DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com Sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 77/81, Bairro Nossa Senhora de Santana, Barra do Piraí – RJ - CEP 27.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.846.277-0001-72, IE.: 86.964.988, neste ato representada pelo sócio administrador **Rodrigo Vilella Castelo Branco Oliveira**, portador do documento de identidade nº 282519222, expedido pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº 170.033.447-69.

Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, regulamentada pelos decretos nº5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal Vassouras, e demais legislações aplicáveis, bem como vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, constante do Processo Administrativo nº 343/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, até 31/12/2026, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.2 do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O Prazo de vigência terá início a partir do dia 02/01/2026, e com término em 31/12/2026, iniciando a execução das obrigações contratuais a partir de 02/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores constantes na Cláusula Quinta, 5.1, serão ajustados em 25% como margem de segurança, uma vez que são estimados pela administração, e o constante no item 5.2 será alterado para o acréscimo quantitativo em 25%, e o item 5.3 será ajustado devido as alterações nos itens anteriores, as adequações são necessárias para atendimento da demanda, tendo em vista o princípio da economicidade e razoabilidade, assim considerando o prazo de vigência até 31/12/2026:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.2. Dos valores:

3.2.1. O valor estimado para fornecimento de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos é de R\$ 83.757,50 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2.2. O valor estimado para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, considerando a quantidade estimada de 250 horas, preço por hora de R\$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) é de R\$ 34.992,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.2.3. O valor total estimado é de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), considerando o término do contrato em 31/12/2026.

3.2.4. Desconto ofertado: 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor global das peças e dos serviços, constantes da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, desde que seja prorrogado o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o extrato deste termo junto ao Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, em 11 de dezembro de 2025.

Presidente - José Maria Vaz Capute
Câmara Municipal de Vassouras
Contratante

Rodrigo Vilella Castelo Branco Oliveira
DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____